



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

LEI Nº 2.068, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a promover a alienação de bem móvel inservível de propriedade do Município de São João do Oeste através da modalidade de Leilão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de bem móvel inservível de propriedade do Município, através da modalidade de Leilão, mediante avaliação prévia a ser efetuada pela Comissão Permanente para Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis, Máquinas, Equipamentos e Veículos.

Parágrafo único. A descrição do bem a serem vendidos pelo Município está especificada no Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a efetuar a baixa do patrimônio municipal após efetivação da venda dos bens listados nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste/SC, 21 de fevereiro de 2024.


GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

ANEXO ÚNICO

Descrição do bem móvel de propriedade do Município de São João do Oeste a ser alienado

Item	Especificação
I	1 (UM) VEÍCULO VAN FIAT/DUCATO MULT JAEDI T 15P/127CV A DIESEL ANO 2014 NA COR BRANCA PLACA MDB-8503 CHASSY 93W245H34E2132438, PATRIMÔNIO Nº 3722